



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Documentação para Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura de Interesse à Saúde ou Baixa Complexidade:

1. **Requerimento Padrão** para abertura de processo de aprovação de projeto de interesse à saúde, informando os seguintes dados:
 - a. Dados cadastrais do Estabelecimento de Interesse à Saúde, tais como: razão social, nome fantasia, endereço completo;
 - b. Identificação do Responsável Técnico do Estabelecimento (se houver) e/ou proprietário, com número do telefone fixo e celular para contato e endereço de e-mail;
 - c. Identificação do autor do projeto, com número do telefone fixo e celular para contato e endereço de e-mail;
 - d. Informação do tipo de projeto: Construção Nova, Ampliação ou Reforma;

2. **Certidão de Zoneamento** em que conste que a(s) atividade(s) (exemplo: clínica veterinária com alojamento) é permitida no endereço proposto em acordo com o PDUA – Plano Diretor Urbano Ambiental, emitida pela SMDUH;

3. **Um jogo completo do Projeto Básico de Arquitetura (PBA)**, contendo:
 - 3.1 Planta de Situação do terreno em relação ao seu entorno urbano, em escala mínima de 1:1000, contendo:
 - a) Medidas gerais do lote, quadra em que se localiza com o nome das ruas e Norte magnético;
 - 3.2. Planta de Localização da edificação no terreno, em escala mínima de 1:500, contendo:
 - a) Medidas gerais do prédio e suas amarrações ao lote;
 - b) Indicação dos acessos de pedestres e veículos (se houver) e dos níveis de referência;
 - c) Se o estabelecimento ocupa apenas parte do prédio (exemplo: sala ou loja de condomínio comercial), convencionar a posição do estabelecimento no prédio, com indicação do pavimento em que se encontra, seus acessos (elevadores, rampas, etc) e ambientes exigidos para o seu funcionamento (desde que a legislação pertinente permita) que porventura estejam na área condominial (exemplo: DML, Sanitário PNE);
 - 3.3. Plantas baixas, em escala mínima de 1:100, contendo:
 - a) Nomenclatura de todos os ambientes, conforme listagem contida na RDC 50/02 (se for o caso) e demais normas pertinentes a atividade;
 - b) Indicação de todas as dimensões (medidas lineares de largura, comprimento e das áreas internas dos ambientes, medidas das aberturas e espessura das paredes) e níveis internos e externos (se for o caso);
 - c) Representação do mobiliário principal, locação das louças sanitárias e bancadas, posição dos leitos (se houverem), locação dos equipamentos não portáteis (se houverem) e dos equipamentos de climatização (se houverem), indicação dos locais para armazenamento dos resíduos;
 - d) Indicação das instalações prediais, por ambiente, adotando a simbologia definida pela RDC 50/02 (se for o caso);
 - e) Convenção dos acabamentos de pisos, paredes e forros;
 - f) Indicação dos cortes e detalhes (se houverem);
 - g) Representação do detalhamento de elementos críticos como rampas, escadas, corredores, portas (sentido de abertura, dispositivo de retirada, acabamento e dimensões);
 - h) Informações e detalhamento de acessos com barreira física (vestiário barreira, sanitários e antecâmara) – necessários para áreas restritas (se houverem);
 - 3.4. Cortes – longitudinal e transversal, cotados, em escala mínima de 1:100;
 - 3.5. Todas os selos das planchas devem conter:
 - a) Tipo de Projeto (Novo, Ampliação ou Reforma);
 - b) Atividade(s) de Interesse à Saúde a aprovar;
 - c) Identificação e endereço completo do estabelecimento;
 - d) Identificação do autor do projeto com respectivo número do registro no conselho (CREA ou CAU), com assinatura do mesmo;
 - e) Identificação do responsável técnico do estabelecimento (se houver) e/ou proprietário, com assinatura do mesmo;
 - f) Conteúdo da prancha;
 - g) Indicação do pavimento (se houver);
 - h) Data da última atualização do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- i) Indicação da escala gráfica;
- j) Número sequencial das pranchas;

4. Memorial Descritivo (MD) do projeto de arquitetura contendo:

- a) Especificação básica dos materiais de acabamento – que deverá também constar nas plantas baixas – com destaque para pisos, paredes, esquadrias, forros, tipos de torneiras, bancadas, ralos, divisórias, descrição sucinta da solução adotada para abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semicríticas e críticas (se houverem), sistema de ventilação/exaustão, proteções contra animais sinantrópicos, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais, locais para armazenamento dos resíduos e demais equipamentos exigidos para o estabelecimento de acordo com as legislações pertinentes;
- b) Este documento deve conter identificação e assinatura do autor do projeto;

5. Descrição das Atividades (DA) contendo:

- a) Descrição das atividades que serão executadas em cada ambiente do Estabelecimento (se for o caso, adotar nomenclatura dos ambientes conforme planta baixa e RDC 50/02 ou demais legislações pertinentes);
- b) Dependendo a atividade deverá ser informada a equipe responsável pelas diferentes funções com suas titulações;
- c) Dependendo a atividade deverá ser informado o número máximo de usuários do estabelecimento (exemplo: número máximo de idosos na ILPI), bem como sua faixa etária, graus de dependência e etc;
- d) Este documento deve conter identificação e assinatura do Responsável Técnico pelo estabelecimento;

6. Documentação complementar:

- a) Dependendo a(s) Atividade(s) será solicitado o Contrato Social (exemplo: Clínica Odontológica);
- b) Especificamente para serviços que possuam radiologia convencional, intra e extra oral (panorâmica), apresentar Planilhas de Cálculo de Blindagem assinada pelo Físico responsável, com especificação dos materiais utilizados (tipo, espessura, revestimento) e a classificação das áreas;
- c) Dependendo o grau de complexidade das atividades realizadas poderão ser exigidos documentos complementares de acordo com as Legislações pertinentes ou as que vierem substituí-las;

7. ART ou RRT de projeto arquitetônico assinada pelas partes;

8. ART de Projeto de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica (se houver a exigência da legislação) assinada pelas partes.

- a) O Responsável Técnico deve declarar que os ambientes em análise, relacionados na NBR 7256/05, estão atendendo os parâmetros de projeto especificados para a Situação a Controlar: Temperatura, Umidade Relativa, Vazão Mínima de Ar Exterior, Vazão Mínima de Ar Total, Nível de Pressão e Filtragem Mínima de Insuflamento, quando couber.

OBSERVAÇÕES:

- a) A aprovação do PBA pela Vigilância em Saúde da SMS não exclui a necessidade de sua avaliação pelos demais órgãos competentes da Administração Pública para respectiva aprovação e atendimento das demais obrigações legais, sendo o proprietário do estabelecimento ou seu representante legal responsável por providenciar os demais vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas de urbanismo, planejamento, segurança pública, prevenção de incêndio e meio ambiente.
- b) Não compete na aprovação do PBA a verificação das competências e habilitações dos profissionais que atuam no estabelecimento, sendo o proprietário do estabelecimento ou seu representante legal responsável pelo atendimento ao exigido pelos diferentes Conselhos de Classe e legislações pertinentes ao exercício das profissões.
- c) Os pedidos de aprovação de projetos de Interesse à Saúde devem ser protocolados no Escritório do Empreendedor – Rua Dr. Barcelos, 969.
- d) Na aprovação deverá ser anexado mais dois jogos completos do Projeto Arquitetônico (PBA), do Memorial Descritivo (MD) e da Descrição das Atividades (DA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

e) Será fornecido ao requerente o número do protocolo para acompanhamento do processo via Portal do Desenvolvimento;

f) Telefones para informações: Escritório do empreendedor – fone: 3465-3933 e Aprovação de Projetos da Vigilância em Saúde (UCAPAESIS/DVS/SMS) – fone: 3425-7687 ramal 5095.

ATIVIDADES DE BAIXA COMPLEXIDADE OU DE INTERESSE À SAÚDE QUE EXIGEM APROVAÇÃO SANITÁRIA

ATIVIDADE	LEGISLAÇÃO APLICADA (ou as que vierem substituí-las)
- Clínica Médica/Enfermagem com procedimento ambulatorial, com ou sem diagnóstico por Métodos Gráficos e com ou sem RX;	RDC 50/2002/ANVISA; Portaria MS nº 453/1998; Portaria SES/RS 69/2002;
- Consultório ou Clínica Odontológica com ou sem RX;	RDC 50/2002/ANVISA; Portaria MS nº 453/1998; Portaria SES/RS 40/2000; Portaria SES/RS 488/2006; Manual ANVISA - Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos;
- Clínica de Reabilitação com ou sem piscina;	RDC 50/2002/ANVISA; RE 52/2002/CONFEF;
- Clínica de Imunização;	RDC 50/2002/ANVISA; Portaria SES/RS 69/2002;
- Postos de Coleta de Laboratórios;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 20/2014/ANVISA; RDC 302/2005/ANVISA; Portaria SES/RS 700/2007; Manual Posto de Coleta – MS/2003;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 283/2005/ANVISA; RDC 94/07/ANVISA; Portaria SES/RS 52/2002; Portaria MS 810/1989;
- Residenciais ou Comunidades Terapêuticas;	RDC 50/2002/ANVISA; Portaria SES/RS 591/2013; Portaria MS 106/2000; RDC 29/2011/ANVISA; Portaria SAS 748/2006; Portaria MS 3090/2011;
- Funerárias, Cemitérios e Crematórios;	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 33/2011/ANVISA; Lei Municipal 5760/2013; Lei Municipal 6011/2016; Manual de Referência Técnica para o Funcionamento de Estabelecimentos Funerários e Congêneres – 2009/ANVISA;
- Academias de Atividade Física (musculação, pilates, etc);	RE 52/2002/CONFEF;
- Piscinas de uso coletivo (de clubes, associações, escolas, etc) e Casas de Banho;	RE 52/2002/CONFEF;
- Serviço de tatuagem, colocação de piercing e outros serviços estéticos com procedimentos invasivos;	Portaria SES/RS 354/2005; Portaria SES/RS 459/2015; Portaria SES/RS 482/2005; RDC 56/2009/ANVISA;
- Escolas de Educação Infantil;	Portaria SES/RS 172/2005; Resolução CME 17/2014.

OBSERVAÇÕES:

a) Para todas as Atividades acima, além das Legislações listadas, aplicam-se as seguintes Legislações no que lhes forem pertinente, ou as que vierem substituí-las: Lei Estadual 6.503/1972, Decreto Estadual 23.430/1974, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Complementar Municipal nº 5/2016, Lei Municipal 5.961/2015, Decreto Federal 5.296/2004, NBR 9050/2015, RE 9/2003/ANVISA, NBR 7256/2005, RE CONAMA 358/2005, RDC 306/2004/ANVISA, RDC 222/2018/ANVISA, RDC 36/2013/ANVISA, RDC 42/2010/ANVISA, Portaria MS 2914/2011, Portaria SES/RS 500/2010, RDC 15/2012/ANVISA, RDC 216/2004/ANVISA, RDC 52/2014/ANVISA, RDC 2/2010/ANVISA, RDC 20/2012/ANVISA, RDC 50/2002/ANVISA, RDC 51/2011/ANVISA, RDC 63/2011/ANVISA e Portaria MTE 485/2005 (NR 32);

b) Serão consideradas, também, as demais Normas e Legislações que se apliquem a(s) atividade(s) a aprovar.